

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



## CONGRESSO NACIONAL

### **Aprovada suspensão de protestos de títulos e execuções judiciais cíveis contra consumidores**

O Senado Federal aprovou nesta terça-feira (12), nos termos de substitutivo apresentado em plenário, o PL 675/2020, da Câmara dos Deputados, que regula os procedimentos para a realização de inscrições nos bancos de dados e cadastros de consumidores regulados pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) e Lei do Cadastro Positivo (LCP).

O texto aprovado suspende, a partir da vigência da Lei e até o fim do período legal da pandemia (DL 6/2020), a execução dos atos referentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida. Também prevê que, durante o período de vigência do estado de calamidade pública, a inscrição de registros de informações negativas de consumidores (CDC) das obrigações de dívidas transcorridas na sua vigência deverá ser apartada dos cadastros normais de acordo com diferente tipologia.

O cadastro voltará à situação ordinária no final da vigência do estado de calamidade pública, exceto se houver pedido de renegociação por parte do devedor. Findo o prazo de 30 dias após a solicitação do devedor, e não havendo renegociação, a inscrição passará a constar na tipologia comum. O mesmo procedimento se aplica ao registro de informações nos bancos de dados regulados pela Lei do Cadastro Positivo.

O texto aprovado deixa expresso que a suspensão das inscrições de registros de informações negativas dos consumidores, inclusive aquelas anteriores à pandemia da COVID-19, não poderão ser usadas para restringir o acesso específico a linhas de crédito ou programas de fomento que visem ao enfrentamento das consequências econômicas advindas da calamidade pública.

Por fim, suspende todas as espécies de execuções judiciais cíveis propostas contra consumidores por obrigações vencidas a partir 01 de janeiro de 2020.

De acordo com a matéria, os bancos públicos deverão disponibilizar linhas especiais de crédito de até R\$ 10.000,00 para a renegociação de dívidas dos consumidores inscritos nos registros de informações negativas dos consumidores.

O projeto retorna à Câmara dos Deputados para reexame.

### **Câmara aprova Medida Provisória que extingue fundo de reservas monetárias**

O plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira a Medida Provisória 909/2020, que extingue o fundo formado pelas reservas monetárias e administrado pelo Banco Central (Bacen).

O fundo tinha a função legal de propiciar a intervenção do Bacen no socorro a instituições financeiras, por meio da arrecadação do IOF. Esse fundo deixou de receber novos recursos em 1988, quando o IOF passou a ser arrecadado pela Receita Federal.

Na sua versão original, a MP previa a utilização dos recursos liberados para o pagamento da dívida pública, medida necessária para acomodar o forte crescimento da dívida interna, decorrente do aumento de despesas aplicadas ao combate à calamidade de saúde.

O plenário da Câmara, no entanto, optou por reforçar os recursos já destinados ao enfrentamento direto da calamidade e decidiu por destiná-los, no exercício financeiro de 2020, para a aquisição de materiais de prevenção à propagação do Coronavírus. Esses recursos serão divididos com estados (50%) e municípios (50%). As aquisições ou contratações com esses recursos deverão ser amplamente divulgadas, contendo informações sobre o contratado e valores, dentre outras.

A MP 909 segue para apreciação do Senado Federal.

**Fonte: Novidades Legislativas N° 31/2020**